

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

FRANCISCO RUDNICKI MARTINS DE BARROS

**RISCOS BANCÁRIOS E GESTÃO TEMERÁRIA:  
DEVERES DE CONDUTA E RESPONSABILIDADE CIVIL DOS  
ADMINISTRADORES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NA  
CONCESSÃO DE CRÉDITO**

Porto Alegre

2019

FRANCISCO RUDNICKI MARTINS DE BARROS

**RISCOS BANCÁRIOS E GESTÃO TEMERÁRIA: DEVERES DE  
CONDUTA E RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ADMINISTRADORES  
DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Direito Privado pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Bruno Nubens Barbosa  
Miragem

Porto Alegre

2019

FRANCISCO RUDNICKI MARTINS DE BARROS

**RISCOS BANCÁRIOS E GESTÃO TEMERÁRIA: DEVERES DE  
CONDUTA E RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ADMINISTRADORES  
DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO**

Dissertação apresentada como requisito parcial para  
obtenção do grau de Mestre em Direito Privado pelo  
Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito  
da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Aprovado em: 11 de março de 2019.

BANCA EXAMINADORA:

---

Prof. Dr. Bruno Nubens Barbosa Miragem  
Orientador

---

Profa. Dra. Claudia Lima Marques

---

Prof. Dr. Guilherme Centenaro Hellwig

---

Prof. Dr. Luis Renato Ferreira da Silva

Porto Alegre  
2019

*Ao meu pai, Carlos Alberto Sampaio Martins de Barros (In Memoriam – 1947/2016).*

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente, presto meus agradecimentos ao orientador e sempre professor, Prof. Dr. Bruno Miragem, exemplo de profissional e pesquisador, cujas contribuições e direcionamentos se mostraram mais do que valiosos, bem da verdade indispensáveis. O convívio acadêmico engrandecedor e a orientação sempre segura justificam minha eterna gratidão.

Agradeço também as valiosas contribuições da extraordinária banca examinadora desta dissertação, composta pela Profa. Dra. Claudia Lima Marques e Profs. Dr. Guilherme Centenaro Hellwig e Dr. Luis Renato Ferreira da Silva. Da mesma forma, sinceros agradecimentos ao Prof. Dr. Manoel Gustavo Neubarth Trindade que integrou a banca qualificadora. Todos avaliadores foram incisivamente pertinentes em suas colocações e claramente dedicados ao aprimoramento deste trabalho e do que posso oferecer enquanto pesquisador.

Presto homenagens e agradecimentos à Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em nome de seus representantes docentes, discentes e colaboradores, os quais me receberam e proporcionaram grande crescimento acadêmico e pessoal. Também, agradeço aos sócios e colegas de trabalho do escritório de advocacia Barbieri, Rudnicki & Silva Advocacia pelo apoio nesta caminhada.

Agradeço imensamente à Martha, em especial pela compreensão na minha ausência em incontáveis momentos no período de produção deste trabalho, prometendo no futuro momentos de maior convivência e amor.

Por fim, agradeço aos meus familiares, nas figuras especiais de minha mãe Tânia, meus tios Henrique e Ieda e irmãos Tamara e Marcos, exemplos irreparáveis de bem sucedida vida acadêmica, profissional e pessoal, sem detrimento dos demais que são igualmente indispensáveis para minha total felicidade, os quais foram privados de minha convivência em inúmeras oportunidades por conta deste trabalho. Agradeço também ao meu pai, Carlos Alberto (*In Memoriam*), que dividiu comigo em uma de nossas últimas interações neste plano a alegria da aprovação para ingresso neste prestigiado programa de pós-graduação em direito e em muito colaborou para este resultado final.

## RESUMO

O presente trabalho tem como objeto o regime jurídico da responsabilidade civil dos administradores de instituições financeiras na concessão do crédito. A gestão temerária de instituição financeira representa inobservância aos deveres de conduta provenientes de normas legais e regulatórias, todas voltadas, direta ou indiretamente, à mitigação dos riscos bancários, integridade da instituição e estabilidade do sistema financeiro. Demonstrada a existência de deveres a serem observados pelos administradores na concessão de crédito, em especial potencializados pela especialidade da matéria, serão examinados os efeitos desta violação, em especial sob a ótica de que a responsabilidade civil subjetiva dos administradores com necessária demonstração de culpa se presta para concretização de função preventiva da responsabilidade civil, garantindo estímulo a comportamento zeloso e voltado à mitigação de riscos e estabilidade financeira.

**Palavras-chave: Crédito. Instituição Financeira. Responsabilidade Civil e Deveres dos Administradores. Gestão Temerária de Instituição Financeira. Concessão Imprudente de Crédito.**

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>2</b>	<b>O SISTEMA FINANCEIRO E A ATIVIDADE BANCÁRIA ENQUANTO OBJETO DE INTERESSE PÚBLICO.....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
2.1	A MOEDA E O CRÉDITO: EVOLUÇÃO HISTÓRICA E FUNÇÃO ECONÔMICA.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
2.2	O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, OS BANCOS E OS RISCOS BANCÁRIOS EM ESPÉCIE .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
2.3	A CRISE FINANCEIRA E OS PAPÉIS DA REGULAÇÃO E DA SUPERVISÃO BANCÁRIAS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
<b>3</b>	<b>O REGIME JURÍDICO DE RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS .....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
3.1	OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
3.2	O REGIME JURÍDICO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIA DO ADMINISTRADOR DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
3.3	O REGIME JURÍDICO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO ADMINISTRADOR DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
<b>4</b>	<b>OS DEVERES DE CONDUTA DOS ADMINISTRADORES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO.....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
4.1	AS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E A CONCESSÃO DE CRÉDITO COMO ATIVIDADE TÍPICA BANCÁRIA....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
4.2	OS DEVERES DE CONDUTA LEGAIS E REGULATÓRIOS FRENTE À PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
4.3	OS DEVERES DE CONDUTA LEGAIS E REGULATÓRIOS FRENTE AO TOMADOR DE CRÉDITO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
<b>5</b>	<b>A VIOLAÇÃO DOS DEVERES DE CONDUTA DOS ADMINISTRADORES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO E A RESPONSABILIDADE CIVIL .....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
5.1	A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ADMINISTRADORES DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA POR GESTÃO TEMERÁRIA E CONCESSÃO IMPRUDENTE DE CRÉDITO.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>

5.2	A <i>BUSINESS JUDGMENT RULE</i> COMO PROTEÇÃO AO ADMINISTRADOR DILIGENTE E A SUA APLICABILIDADE NO DIREITO BRASILEIRO	Erro! Indicador não definido.
5.3	A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS BANCÁRIOS POR MEIO DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ADMINISTRADORES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....	Erro! Indicador não definido.
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	Erro! Indicador não definido.
7	REFERÊNCIAS .....	166

**LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ADIN	Ação Direta de Inconstitucionalidade
BACEN	Banco Central do Brasil
BB	Banco do Brasil S.A.
BIS	Bank for International Settlements
BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento
CDC	Código de Defesa do Consumidor
CEF	Caixa Econômica Federal
CMN	Conselho Monetário Nacional
COAF	Conselho de Controle de Atividades Financeiras
CONSIF	Confederação Nacional das Instituições Financeiras
COSIF	Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional
COSO	Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission
CRSFN	Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
D&O	Directors and Officers Liability Insurance
FGC	Fundo Garantidor de Créditos
IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
LSE	London School of Economics
PAS	Processo Administrativo Sancionador
RAET	Regime de Administração Especial Temporária
RAS	Declaração de Apetite por Riscos
SFN	Sistema Financeiro Nacional
SPB	Sistema de Pagamentos Brasileiro
STF	Supremo Tribunal Federal

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho abordará a temática da concessão de crédito bancário, em especial questões referentes aos deveres de conduta dos administradores de instituições financeiras, previstos na legislação e normas regulatórias, aplicáveis quando da elaboração da política e efetiva concessão de crédito. Expostos os limites e contornos de tais deveres de conduta, na violação de seu conteúdo são delineados atos típicos bancários passíveis de ensejar responsabilização aos referidos administradores, os quais poderiam colaborar à construção de um instrumento de aferição de gestão temerária também no campo da responsabilidade civil.

O tema elencado reside na seara do Direito Bancário, o qual vem sendo explorado academicamente cada vez mais, com maestria e extrema qualidade, porém, a vastidão do campo do conhecimento ainda permite que sejam elencados temas pouco visitados, como ousamos classificar o presente. Importante também destacar a atualidade e importância do tema, haja vista sua íntima relação com as alterações que vem experimentando a regulação da atividade bancária, em especial após a crise financeira que assolou a economia mundial no ano de 2008 e fortaleceu os ideais da regulação prudencial.

Dada a sua complexidade e o fato de ser essencial na economia moderna, o sistema financeiro é alvo de olhares atentos do Poder Público, muito também porque é objeto de grande interesse público. Neste contexto, especial posição ocupam as relações bancárias, motivo pelo qual Bruno Miragem refere que a “proteção da fidúcia nas relações bancárias é reconhecida como um dever do Estado, que o exerce por intermédio da regulação e supervisão da atividade das instituições financeiras”, sempre com o objetivo de garantir estabilidade e desenvolvimento do sistema financeiro nacional.<sup>1</sup>

A regulação do sistema financeiro experimentou profundas alterações no transcurso do tempo, moldando-se após cada expediente histórico significativo. A intervenção em momento posterior à crise e os critérios de mensuração puramente estáticos deram espaço ou somaram-se ao modelo de regulação prudencial, em que a intervenção se dá de forma plurilateral e sistêmica, com abordagem preventiva e mitigadora dos riscos bancários, operando também com um visível sistema de incentivos aos agentes do mercado. Todo o arcabouço regulatório em questão, importante dizer, deriva do que Rachel Sztajn denominou de paradoxo que aflige constantemente o sistema financeiro: “canaliza riscos e deve ser estável”.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> MIRAGEM, Bruno. **Direito bancário**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. p. 24.

<sup>2</sup> SZTAJN, Rachel. **Sistema financeiro**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. p. 12.

Os riscos bancários, definidos em mais rotineira e abrangente divisão como o risco de liquidez, risco de mercado, o risco operacional, o risco de crédito e o risco sistêmico vêm recebendo mais detalhada atenção do competente órgão regulador, seja por meio de procedimentos sancionatórios de direção de comportamento ou normativos. Passou-se a exigir das instituições financeiras estruturas de controle de risco permanente, tudo com o intuito de manter a estabilidade do sistema financeiro. Neste cenário, além de garantir lastro mínimo para determinadas operações, deve a instituição financeira, em especial quanto à mitigação do risco de crédito, analisar de forma criteriosa e prudencial o tomador do crédito, assim como as peculiaridades da operação, evitando sua exposição excessiva aos riscos.

Desta nova natureza regulatória são originadas expectativas de conduta da instituição financeira e de seus agentes na sua atividade típica de concessão de crédito, tudo em vista da manutenção de integridade do sistema financeiro e da fidúcia. Trata-se, com perdão da repetição, da eleição de deveres fiduciários para proteção da fidúcia no próprio sistema financeiro.

A presente pesquisa examinará os mencionados deveres de conduta a serem observados pelos administradores de instituições financeiras na concessão de crédito, seja na concreta concessão de crédito ao tomador ou na eleição da política de concessão de crédito e apetite por riscos da instituição financeira. Como consequência, será também enfrentada a extensão da responsabilização destes administradores por aquilo que ora denominamos de concessão imprudente de crédito, traço marcante de uma gestão temerária e resultado da violação destes deveres de conduta.

A importância do tema em suas diversas fronteiras é clara. Neste sentido, António Menezes Cordeiro, enaltecendo a importância das normas atinentes à administração das sociedades e responsabilidade dos administradores, afirma que “a administração das sociedades constitui o cerne do Direito das sociedades: ponto em torno do qual tudo orbita e destino final de todas as construções e institutos”.<sup>3</sup>

A responsabilização de administradores de sociedades empresárias deve atender aos ideais de garantir uma prudente e sóbria administração e condução do negócio frente ao mercado e à própria sociedade, evitando condutas que possam causar danos a terceiros ou seus acionistas. No entanto, as regras atinentes à espécie devem ser dosadas ao ponto de que os ônus do cargo gerencial não acabem por afastar pessoas idôneas e sérias, abrindo pleno

---

<sup>3</sup> CORDEIRO, António Menezes. **Manual de direito das sociedades: I volume, das sociedades em geral**. Coimbra: Almedina, 2004. p. 688.

caminho para aventureiros que pouco se importam com a atividade econômica em si e buscam auferir vantagem pessoal unicamente.

Assim sendo, não seria pertinente propor por meio da presente pesquisa hipóteses inadequadas ou excessivas de responsabilização dos administradores, seja qual fosse a sua natureza. Por exemplo, a responsabilidade civil da instituição financeira por concessão imprudente de crédito por conduta atribuível ao próprio tomador deve ser analisada com muita cautela, sendo examinada inclusive eventual violação aos preceitos da boa-fé objetiva.

No entanto, não se pode esconder a trajetória atual da regulação do sistema financeiro, a qual posiciona-se no sentido de proteção da estabilidade do sistema financeiro como um todo, de manutenção da fidúcia do mercado de crédito como um dever do Estado e, por que não, de todos que nele operam. Para tanto, delegando protagonismo na mitigação dos riscos aos administradores das instituições financeiras, percebe-se a sistematização de inúmeros deveres de conduta na concessão do crédito.

Desta afirmativa surge uma conclusão quase natural: existindo deveres de conduta a serem observados, existem reflexos jurídicos pelo seu descumprimento. Assim sendo, qual a sanção, ou melhor, quais os efeitos da responsabilização daqueles que os ignoram ou falham na sua observância? Há uma estrutura normativa de responsabilidade civil que garante incentivos no sentido de uma conduta zelosa e prudencial na concessão de crédito por parte dos administradores?

É inevitável imaginar que neste campo, como em muitos outros, a responsabilidade civil, em especial a de natureza subjetiva, sirva como fio condutor de comportamentos prudentes e não lesivos, para além de sua função primária de reparação. O regime jurídico de responsabilidade civil dos administradores de instituições financeiras se comunica com a regra geral aplicável aos administradores de sociedades anônimas, tratando-se justamente de responsabilidade civil de natureza subjetiva.

Eventualmente, a concessão de crédito de forma imprudente ou desmedida pode prejudicar terceiros que venham a interpretar de forma equivocada a situação financeira do tomador de crédito, por exemplo, acreditando na seriedade esperada da instituição financeira na atividade típica de concessão do crédito ou até mesmo de seus acionistas pelos prejuízos daí decorrentes. Também, os arranjos societários e de controle acionário da realidade de grandes grupos econômicos podem proporcionar ambientes de concessão de crédito sem justificativa econômica plausível ou análise adequada do tomador, também lesando potencialmente a instituição financeira, terceiros ou acionistas minoritários.

Destarte, acompanhando aquilo que já está previsto – mesmo que de uma forma muito questionada – na seara penal pela tipificação da gestão temerária de instituição financeira, entendemos como necessário o aprofundamento das hipóteses de responsabilidade civil dos administradores das instituições financeiras na concessão de crédito. Os pressupostos do instituto da responsabilidade civil devem ser analisados em casos em que administradores de instituições financeiras atuarem de forma contrária aos deveres de conduta decorrentes da regulação prudencial, das normas regulatórias atinentes e da própria legislação aplicável por meio das cláusulas gerais e obrigações legais específicas.

O presente trabalho é dividido em duas partes e quatro capítulos. Na primeira parte serão explorados conceitos de base relacionados ao tema, como a noção e os conceitos de moeda, crédito, bancos, riscos bancários e sua regulação, sob uma perspectiva não somente jurídica como também econômica e funcional. Também, ainda na primeira parte, será explorado o regime jurídico geral de responsabilidade dos administradores de instituições financeiras, sendo estes suscetíveis às sanções nas esferas penal e administrativa decorrentes de atos possíveis e relacionados à sua atividade e rechaçados expressamente. Com ainda maior grau de importância para o presente trabalho será abordado o regime jurídico da responsabilidade civil dos administradores de sociedades anônimas, tipo societário preferido pela legislação para execução da atividade financeira.

Na segunda parte do trabalho, por sua vez, abordaremos o vasto tema da governança corporativa das instituições financeiras e seus contornos. Também, serão explorados os deveres de conduta dos administradores na concessão de crédito, seja frente ao tomador ou à própria sociedade e o sistema financeiro como um todo, assim como serão analisadas suas fontes, divididos entre deveres legais e deveres regulatórios.

Em conclusão, analisados os deveres de conduta dos administradores na concessão de crédito, como o dever de diligência e de lealdade e seus desdobramento, passaremos ao exame das consequências de sua violação, assim como o problema do nexo de causalidade nas hipóteses de responsabilidade. Também, devem ser consideradas as funções da responsabilidade civil, em especial reparatória – em muito satisfeita pela prática do seguro de responsabilidade civil – e preventiva – mitigada pelo mecanismo securitário, no entanto, fortalecida pela natureza subjetiva da responsabilidade civil. Ainda, evitando hipóteses de intervenção excessiva no campo das decisões negociais, afastando administradores conscienciosos, devem ser analisadas a excludente de responsabilidade prevista na Lei das Sociedades Anônimas e os parâmetros da importada regra norte-americana da *Business Judgment Rule*, mas não antes de explorar a sua recepção no direito brasileiro.

Por fim, a ausência de vastidão de casos práticos e o fenômeno do seguro de responsabilidade civil, em nosso entendimento, não apequenam a presente pesquisa. É bem verdade, também, que a matéria da responsabilidade civil dos administradores enfrenta ausência de vastidão de casos concretos por questões de legitimidade ou preenchimento parcial ou inexistente dos requisitos autorizadores de revisão da decisão negocial, porém, em especial pelas alterações regulatórias propostas na última década acreditamos que a matéria estará na pauta do futuro.

## 2 REFERÊNCIAS

- ABRÃO, Nelson. **Direito bancário**. 17 ed. São Paulo: Saraiva, 2018.
- ADAMEK, Marcelo Vieira von. **Responsabilidade civil dos administradores S/A (e as ações correlatas)**. São Paulo: Saraiva, 2009.
- ASCARELLI, Tullio. **Problemas das sociedades anônimas e direito comparado**. São Paulo: Saraiva & CIA Livraria Acadêmica, 1945.
- ASSAF NETO, Alexandre. **Mercado financeiro**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- AKERLOF, George A. The Market for "Lemons": Quality Uncertainty and the Market Mechanism. **The Quarterly Journal of Economics**, Vol. 84, No. 3, Aug. 1970.
- BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS. **Corporate governance principles for banks**, jul. 2015. Disponível em: <<https://www.bis.org/bcbs/publ/d328.pdf>>.
- BARBOSA, Henrique Cunha. Business judgment rule. In: COELHO, Fábio Ulhoá. **Tratado de direito comercial: tipos societários, sociedades limitadas e sociedades anônimas**. V. 2. São Paulo: Saraiva, 2015.
- BARRETTO, Lauro Muniz. **Direito Bancário**. São Paulo: Editora Universitária de Direito, 1975.
- BEBCHUK, Lucian A.; SPAMANN, Holger. Regulating bankers' pay. **Harvard Law and Economics Discussion Paper n. 641**, 2010, disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=1410072>>.
- BENACCHIO, Marcelo. Responsabilidade civil do banco por concessão abusiva de crédito. In: FONTES, Marcos Rolim Fernandes; WAISBERG, Ivo (Coord.). **Contratos Bancários**. São Paulo: Quartier Latin, 2006.
- BENACCHIO, Marcelo. Responsabilidade civil dos bancos, mercado e microssistemas legislativos. In: GUERRA, Alexandre; BENACCHIO, Marcelo (Coord.). **Responsabilidade civil bancária**. São Paulo: Quartier Latin, 2012.
- BERNSTEIN, Peter L. **Against the gods: the remarkable story of risk**. New York: John Wiley & Sons, 1996.
- BOLLES, Albert S. The duty and liability of bank directors. **The Yale Law Journal**, v. 12, n. 5, mar. 1903, p. 287-305, disponível em: <[www.jstor.org/stable/782050](http://www.jstor.org/stable/782050)>.
- BONNEAU, Thierry. **Droit bancaire**. 8 ed. Paris: Montchrestien, 2009.
- BORBA, José Edwaldo Tavares. **Direito Societário**. 14 ed. São Paulo: Atlas, 2015.
- BRAGA, Rodrigo Bernardes. **Responsabilidade civil das instituições financeiras**. 2 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei n.º 3515/2015**. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2052490>>.

BRASIL. CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. **Resolução n.º 2.682, de 21 de dezembro de 1999**. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=Res&ano=1999&numero=002682>>.

BRASIL. CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. **Resolução n.º 3.198, de 27 de maio de 2004**. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=Res&ano=2004&numero=003198>>.

BRASIL. CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. **Resolução n.º 4.122, de 2 de agosto de 2012**. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=Res&ano=2012&numero=4122>>.

BRASIL. CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. **Resolução n.º 4.222 de 23 de maio de 2013**. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=Res&ano=2013&numero=4222>>.

BRASIL. CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. **Resolução n.º 4.434, de 5 de agosto de 2015**. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?numero=4434&tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&data=05/08/2015>>.

BRASIL. CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. **Resolução n.º 4.538, de 24 de novembro de 2016**. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?numero=4538&tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&data=24/11/2016>>.

BRASIL. CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. **Resolução n.º 4.549, de 26 de janeiro de 2017**. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?numero=4549&tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&data=26/1/2017>>.

BRASIL. CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. **Resolução n.º 4.557, de 23 de fevereiro de 2017**. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&data=2017&numero=4557>>.

BRASIL. CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. **Resolução n.º 4.595, de 28 de agosto de 2017**. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?numero=4595&tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&data=28/8/2017>>.

BRASIL. CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. Acórdão/CRSFN 8265/07. Recorrentes: Antonio Damião de Aguiar Ferreira; Essen Pinheiro

Filho; Evandro da Silva Pereira; Geraldo Vidal da Silva; João Augusto Barbosa Monteiro; José Antônio dos Santos Guedes. Recorrido: Banco Central do Brasil. Conselheiro Relator: Fabio Martins Faria. Brasília, 22 de novembro de 2007. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/crsfn/ementasacordaos.html>>.

BRASIL. CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. Acórdão/CRSFN 8397/08. Recorrentes Voluntários: Clemente de Faria; Gilberto de Andrade Faria; Inês Maria Neves Faria. Recorrido: Banco Central do Brasil. Recorrente de Ofício: Banco Central do Brasil. Recorridos Banco Bandeirantes S.A. (atual UNICARD Banco Múltiplo S.A.); Ricardo Xavier Bartels; Sérgio Luiz Ferreira. Conselheiro Relator: Raul Jorge de Pinho Curro. Brasília, 29 de julho de 2008. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/crsfn/ementasacordaos.html>>.

BRASIL. CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. Acórdão/CRSFN 11005/12. Recorrentes: Cooperativa Central de Crédito da Bahia Ltda; Alexandre Teixeira de Cerqueira; Cergio Tecchio; David Gonçalves de Souza; Derivaldo Novaes de Carvalho; Iomário Silveira Amorim; Ivo Azevedo de Brito; Lauro Costa Setúbal; Reinaldo Lopes de Oliveira; Valcyr Ameida Rios. Recorrido: Banco Central do Brasil. Conselheiro Relator: Nelson Alves de Aguiar Júnior. Brasília, 25 de setembro de 2012. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/crsfn/ementasacordaos.html>>.

BRASIL. CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. Acórdão/CRSFN 11102/13. Recorrentes: Darci Gomes do Nascimento; Ezequiel Edmond Nasser; Jacques Nasser. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários. Conselheiro Relator: Marcos Martins Davidovich. Brasília, 18 de junho de 2013. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/crsfn/ementasacordaos.html>>.

BRASIL. CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. Acórdão/CRSFN 11278/14. Recorrentes Voluntários: Carlos Di Tommaso; Lázaro Augusto de Mattos Neto; Luis Brasil da Costa Faggiano; Mario Hiroyuki Egami; Sidney Tommasi Garzi; Tito César dos Santos Nery. Recorrido: Banco Central do Brasil. Recorrente de Ofício: Banco Central do Brasil. Recorridos: Alamir Natucci Rizzo; Amadeu José Pinto. Ângelo Rinaldo Rossi; Edgar Figueiredo Bartolomei; Gelson Eduardo Bucheroni; Maria Luiza Rodrigues de Andrade Machado; René de Oliveira Magrini. Conselheiro Relator: Nelson Alves de Aguiar Júnior. Brasília, 03 de junho de 2014. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/crsfn/ementasacordaos.html>>.

BRASIL. CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. Acórdão/CRSFN 53/2016. Pedido de Revisão. Requerente: Luiz Fernando Medina do Vale. Requerido: Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional. Conselheiro Relator: Flávio Maia Fernandes dos Santos. Brasília, 26 de julho de 2016. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/crsfn/ementasacordaos.html>>.

BRASIL. CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. Acórdão/CRSFN 74/2018. Recorrentes: Massa Falida do Banco BVA S/A; Antonio Carlos Conversano; Antonio Luiz de Oliveira Pinto Pascoal; Benedito Ivo Lodo Filho; Carlos Jorge Moreno Yasaka; Cristine Basseto Cruz; Edison Gandolfi; Edson Vicente Sivieri; Fabio Augusto Guimarães Ferreira dos Santos; Hermes Xavier dos Santos; Jorge Ribeiro da Silva Caldas Neto; José Augusto Ferreira dos Santos; Luiz Rodolfo Palmeira Vasconcellos; Robson Luiz de Souza Brandão. . Recorrido: Banco Central do Brasil. Conselheiro Relator: Waldir

Quintiliano da Silva. Brasília, 24 de abril de 2018. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/crsfn/ementasacordaos.html>>.

BRASIL. **Lei complementar n.º 130, de 17 de abril de 2009.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp130.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp130.htm)>.

BRASIL. **Lei n.º 1.521, de 26 de dezembro de 1951.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L1521.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L1521.htm)>.

BRASIL. **Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4595.htm)>.

BRASIL. **Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L5764.HTM](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5764.HTM)>.

BRASIL. **Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6024.htm)>.

BRASIL. **Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6385.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6385.htm)>.

BRASIL. **Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404consol.htm)>.

BRASIL. **Lei n.º 13.506, de 13 de novembro de 2017.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13506.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13506.htm)>.

BRAUDEL, Fernand. **Civilização material, economia e capitalismo séculos XV-XVIII.** Vol. I. As Estruturas do Cotidiano. Trad. Telma Costa. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

BRIGAGÃO, Pedro Henrique Castello. **A administração de companhias e a Business judgment rule.** São Paulo: Quartier Latin, 2017.

CARVALHOSA, Modesto. **Comentários à lei de sociedades anônimas: Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as modificações das Leis n.º 9.457, de 5 maio de 1997 e 10.303, de 31 de outubro de 2001.** v.1. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

BRUMMER, Chris. **Soft law and the global financial system: rule making in the 21st century.** 2 ed. New York: Cambridge University Press, 2015.

CÂMARA, Paulo. A renovação do Direito bancário no início do novo milênio. In: CÂMARA, Paulo; MAGALHÃES, Manuel (coord.). **O novo direito bancário.** Coimbra: Almedina, 2012.

CÂMARA, Paulo; MAGALHÃES, Manuel (coord.). **O novo direito bancário.** Coimbra: Almedina, 2012.

CÂMARA, Paulo. O governo societário dos bancos – em particular, as novas regras e recomendações sobre remuneração na banca. In: CÂMARA, Paulo; MAGALHÃES, Manuel (coord.). **O novo direito bancário.** Coimbra: Almedina, 2012.

CASADO, Márcio Mello. A responsabilidade civil das casas bancárias no fornecimento inadequado do crédito. **Revista de Direito do Consumidor** Revista dos tribunais, São Paulo, v. 22., p. 117, 1997.

CLARK, Robert Charles. **Corporate Law**. 13 ed. New York: Aspen Law & Business, 1986.

COELHO, Fábio Ulhoa (Coord.). **Tratado de direito comercial, vol. 8: títulos de crédito, direito bancário, agronegócio e processo empresarial**. São Paulo: Saraiva, 2015.

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION. **Leveraging COSO across the three lines of defense**. 2015. Disponível em: <<https://www.coso.org/Documents/COSO-2015-3LOD.pdf>>. Acesso em: 04/06/2018.

CORDEIRO, António Menezes. **Da boa-fé no direito civil**. 5ª reimpressão. Coimbra: Almedina, 2013.

CORDEIRO, António Menezes; GOMES, Januário da Costa; BASTOS, Miguel Brito; LEAL, Ana Alves (coord.). **Estudos de direito bancário I**. Coimbra: Almedina, 2018

CORDEIRO, António Menezes. **Manual de direito bancário**. 4 ed. Coimbra: Almedina, 2012.

CORDEIRO, António Menezes. **Manual de direito das sociedades: I volume, das sociedades em geral**. Coimbra: Almedina, 2004.

CORDEIRO, António Menezes. Responsabilidade bancária, deveres acessórios e nexos de causalidade. In: CORDEIRO, António Menezes; GOMES, Januário da Costa; BASTOS, Miguel Brito; LEAL, Ana Alves (coord.). **Estudos de direito bancário I**. Coimbra: Almedina, 2018.

CORRÊA-LIMA, Osmar Brina. **Responsabilidade civil dos administradores de sociedade anônima**. Rio de Janeiro: Aide, 1989.

COSTA, Carla Guapo. **Crises financeiras na economia mundial**. 4 ed. Coimbra: Almedina, 2010.

COUTO E SILVA, Clóvis do. **A obrigação como processo**. 9ª reimpressão. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2014.

COX, James D.; HAZEN, Thomas Lee; O'NEAL, F. Hodge. **Corporations**. New York: Aspen Law & Business, 1997.

EIZIRIK, Nelson. GAAL, Ariádna; PARENTE, Flávia; HENRIQUES, Marcus de Freitas. **Mercado de capitais – regime jurídico**. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2011.

ERLING, Marlos Lopes Godinho. **Regulação do sistema financeiro nacional: desafios e propostas de aprimoramento institucional**. São Paulo: Almedina, 2015.

ESTEVEZ, A. F.; JOBIM, M. F. **Estudos de direito empresarial: homenagem aos 50 anos de docência do professor Peter Walter Ashton**. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

FABIANI, Emerson Ribeiro. **Direito e crédito bancário no Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2011.

FACHIN, Luiz Edson. **Estatuto jurídico do patrimônio mínimo**. 2 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

FARIA, Clara Beatriz Lourenço de. **O seguro D&O e a proteção ao patrimônio dos administradores**. 2 ed. São Paulo: Almedina, 2015.

FELDENS, Luciano. Gestão fraudulenta e temerária de instituição financeira: contornos identificadores do tipo. In: VILADIR, Celso Sanchez; PEREIRA, Flávia Rahal Bresser; DIAS NETO, Theodomiro (Coord.). **Direito penal econômico: crimes financeiros e correlatos**. São Paulo: Saraiva, 2011.

FÉRES, Marcelo Andrade. A rede empresarial: pelo correto conhecimento dos prepostos e dos administradores das sociedades anônimas. In: WALD, Arnoldo; GONÇALVES, Fernando; SOARES DE CASTRO, Moema Augusta (coord.); FREITAS, Bernardo Vianna; CARVALHO, Mário Tavernard Martins de (org.). **Sociedades anônimas e mercado de capitais**. São Paulo: Quartier Latin, 2011.

FERGUSON, Niall. **The ascent of Money: a financial history of the world**. Londres: Penguin books, 2009.

FONTES, Marcos Rolim Fernandes; WAISBERG, Ivo (Coord.). **Contratos Bancários**. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

FORNACIARI, Gauthama. **Gestão Fraudulenta e temerária: um estudo jurisprudencial**. São Paulo: Saraiva, 2013.

FORGIONI, Paula A. **A evolução do direito comercial brasileiro: da mercancia ao mercado**. 2 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

FRANCO, Gustavo H. B. **A moeda e a lei: uma história monetária brasileira (1933-2013)**. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

FREITAS, Bernardo Vianna; QUEIROZ, Júlio Antônio Nunes. Conflito de agência nas sociedades anônimas: uma análise sob a perspectiva da teoria dos jogos. In: WALD, Arnoldo; GONÇALVES, Fernando; SOARES DE CASTRO, Moema Augusta (coord.); FREITAS, Bernardo Vianna; CARVALHO, Mário Tavernard Martins de (org.). **Sociedades anônimas e mercado de capitais**. São Paulo: Quartier Latin, 2011.

FREITAS, Vladimir Passos de; SILVA, Fernando Quadros da (coord.). **Agências reguladoras no direito brasileiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

GALIZZI, Gustavo Oliva. Publicar, divulgar, disponibilizar e comunicar: anotações sobre o princípio da publicidade legal na legislação societária brasileira. In: WALD, A.; GONÇALVES, F.; CASTRO, M. A. S. (coord.); FREITAS, B. V.; CARVALHO, M. T. M.

(org.). **Sociedades Anônimas e Mercado de Capitais** – Homenagem ao prof. Osmar Brina Corrêa-Lima. São Paulo: Quartier Latin, 2011.

GERNER-BEUERLE, Carsten; PAECH, Philipp; SCHUSTER, Edmund Philipp. **Study on Directors' Duties and Liability**. Londres, 2013. Disponível em: <[http://eprints.lse.ac.uk/50438/1/\\_\\_\\_Libfile\\_repository\\_Content\\_Gerner-Beuerle,%20C\\_Study%20on%20directors%E2%80%99%20duties%20and%20liability\(lsero\).pdf](http://eprints.lse.ac.uk/50438/1/___Libfile_repository_Content_Gerner-Beuerle,%20C_Study%20on%20directors%E2%80%99%20duties%20and%20liability(lsero).pdf)>.

GEVURTZ, Franklin A. **Corporation Law**. 2 ed. Saint Paul: Thomson Reuters, 2010.

GIACOMINI, Daniel Orfale. Responsabilidade civil dos bancos por superendividamento do consumidor. In: GUERRA, Alexandre; BENACCHIO, Marcelo (Coord.). **Responsabilidade civil bancária**. São Paulo: Quartier Latin, 2012.

GLASER, Florian; ZIMMERMANN, Kai; HAFERKORN, Martin; WEBER, Moritz Christian; SIERING, Michael. **Bitcoin - Asset or Currency? Revealing Users' Hidden Intentions**. 2015. 22a European Conference on Information Systems (Tel Aviv). 2014. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=2425247>>.

GOETZMANN, William N. **Money changes everything: how finance made civilization possible**. New Jersey: Princeton University Press, 2017.

GOMES, Orlando. **Contratos**. 12 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993.

GONÇALVES NETO, Alfredo de Assis. **Manual das companhias, ou, sociedades anônimas**. 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

GUERRA, Alexandre; BENACCHIO, Marcelo (Coord.). **Responsabilidade civil bancária**. São Paulo: Quartier Latin, 2012.

HELLWIG, Guilherme Centenaro. **Internacionalização regulatória no Sistema Financeiro Nacional**. 2018. Tese (Tese de Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

HUGON, Paul. **A moeda: introdução à análise e às políticas monetárias e à moeda no brasil**. Tradução de Diva Benevides Pinho. 5 ed. São Paulo: Pioneira, 1978.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 5 ed. Disponível em: <<http://www.ibgc.org.br/index.php/publicacoes/codigo-das-melhores-praticas>>.

JANTALIA, Fabiano. A construção da identidade institucional da regulação bancária brasileira: uma análise à luz da teoria do *path dependence*. **RDA – Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 276, p. 47-75, set-dez 2017.

KING, Mervyn A. **The end of alchemy: Money, banking and the future of the global economy**. New York: W.W. Norton & Company, 2017.

KUYVEN, Luiz Fernando Martins (coord.). **Temas essenciais de direito empresarial: estudos em homenagem a Modesto Carvalhosa**. São Paulo: Saraiva, 2012.

LACERDA, Maurício Andere Von Bruck. **O seguro dos administradores no Brasil: O D&O insurance brasileiro**. Curitiba: Juruá, 2013.

LAMY FILHO, Alfredo; PEDREIRA, José Luiz Bulhões. **A lei das S.A.** Rio de Janeiro: Renovar, 1992.

LASTRA, Rosa Maria. **Banco central e regulamentação bancária**. Trad. Dan Markus Kraft. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.

LE GOFF, Jacques. **A idade média e o dinheiro: ensaio de antropologia histórica**. Tradução de Marcos de Castro. 2 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

LEITÃO, Adelaide Menezes. Concessão de crédito, normas de proteção e responsabilidade bancária. In: CORDEIRO, António Menezes; GOMES, Januário da Costa; BASTOS, Miguel Brito; LEAL, Ana Alves (coord.). **Estudos de direito bancário I**. Coimbra: Almedina, 2018.

LEONARDO, Rodrigo Xavier. Responsabilidade contratual e extracontratual: primeiras anotações em face do Novo Código Civil Brasileiro. In: NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria Andrade. **Doutrinas essenciais de responsabilidade civil**. V.1. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

LOPEZ, Teresa Ancona. **Princípio da precaução e evolução da responsabilidade civil**. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

MARQUES, Claudia Lima. Algumas perguntas e respostas sobre prevenção e tratamento do superendividamento dos consumidores pessoas físicas. In: MIRAGEM, Bruno; MARQUES, Claudia Lima (org.). **Doutrinas essenciais de direito do consumidor**. Vol. 2, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

MARQUES, Cláudia Lima; ALMEIDA, João Batista de; PFEIFFER, Roberto Augusto Castellanos (coord.). **Aplicação do código de defesa do consumidor aos bancos: ADIn 2.591**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

MARTINEZ, André Almeida Rodrigues; LIMA, Carlos Fernando dos Santos. **Compliance bancário: um manual descomplicado**. São Paulo: Quartier Latin, 2018.

MARTINS-COSTA, Judith. **A Boa Fé no Direito Privado Sistema e Tópica no Processo Obrigacional**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

MATTOS FILHO, Ary Oswaldo. **Direito dos valores mobiliários**. Vol. 1. Tomo 1. Rio de Janeiro: FGV, 2015.

MIRAGEM, Bruno. **Abuso do direito**. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

MIRAGEM, Bruno. **Curso de direito do consumidor**. 5 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

- MIRAGEM, Bruno. **Direito bancário**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.
- MIRAGEM, Bruno. **Direito bancário**. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.
- MIRAGEM, Bruno. **Direito civil: direito das obrigações**. São Paulo: Saraiva, 2017.
- MIRAGEM, Bruno. **Direito civil: responsabilidade civil**. São Paulo: Saraiva, 2015.
- MIRAGEM, Bruno; CARLINI, Angélica (coord.). **Direito dos seguros: fundamentos de direito civil: direito empresarial e direito do consumidor**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.
- MIRAGEM, Bruno; MARQUES, Claudia Lima (org.). **Doutrinas essenciais de direito do consumidor**. Vol. 2, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.
- MIRAGEM, Bruno. Mercado, fidúcia e banca: uma introdução ao exame do risco bancário e da regulação prudencial do sistema financeiro na perspectiva do crédito. In: ESTEVEZ, A. F.; JOBIM, M. F. **Estudos de direito empresarial: homenagem aos 50 anos de docência do professor Peter Walter Ashton**. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.
- MIRANDA, Francisco Cavalcanti Pontes de. **Tratado de direito privado: parte especial tomo XLII**. 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1984.
- MONTEIRO, Joana Pinto. O desenvolvimento recente da supervisão bancária comportamental. In: CÂMARA, Paulo; MAGALHÃES, Manuel (coord.). **O novo direito bancário**. Coimbra: Almedina, 2012.
- NEGRÃO, Ricardo. **Manual de Direito Comercial e de Empresa**. v. 1. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria Andrade. **Doutrinas essenciais de responsabilidade civil**. V.1. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.
- NORONHA, Fernando. Responsabilidade civil: uma tentativa de ressystematização responsabilidade civil em sentido estrito e responsabilidade negocial; responsabilidade subjetiva e objetiva; responsabilidade subjetiva e objetiva; responsabilidade subjetiva comum ou normal, e restrita a dolo ou culpa grave; responsabilidade objetiva normal e agravada. In: NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria Andrade. **Doutrinas essenciais de responsabilidade civil**. V.1. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.
- NOVAES FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e (coord.). **Direito societário contemporâneo II**. São Paulo: Malheiros, 2015.
- OLIVEIRA, Marcos Cavalcante de. **Moeda, juros e instituições financeiras – regime jurídico**. Rio de Janeiro: Forense, 2006.
- PALA, Bruno Sansão; BENTO, Lucas Fulanete Gonçalves. Análise econômica da responsabilidade (des)limitada no Brasil. In: POMPEU, Ivan Guimarães; BENTO, Lucas Fulanete Gonçalves; POMPEU, Renata Guimarães (coord.). **Estudos sobre negócios e**

**contratos: uma perspectiva internacional a partir da análise econômica do direito.** São Paulo: Almedina, 2017.

PARENTE, Norma Jonssen. O dever de lealdade do administrador e a oportunidade comercial. In: KUYVEN, Luiz Fernando Martins (coord.). **Temas essenciais de direito empresarial: estudos em homenagem a Modesto Carvalhosa.** São Paulo: Saraiva, 2012.

PARGENDLER, Mariana. Responsabilidade civil dos administradores e Business judgment rule no direito brasileiro. **Revista dos Tribunais**, RT, v. 953, p. 51-74, mar. 2015.

PETERSEN, Luiza Moreira. **O risco no contrato de seguro.** São Paulo: Roncarati, 2018.

PINHEIRO, Armando Castelar; SADDI, Jairo. **Direito, economia e mercados.** 4ª reimpressão. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

PINTO, Gustavo Mathias Alves. **Regulação sistêmica e prudencial no setor bancário brasileiro.** São Paulo: Almedina, 2015.

POLO, Andrea. Corporate governance of banks: the current state of the debate. **SSRN.** 2007. Disponível em: < [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=958796](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=958796)>.

POMPEU, Ivan Guimarães; BENTO, Lucas Fulanete Gonçalves; POMPEU; Renata Guimarães (coord.). **Estudos sobre negócios e contratos: uma perspectiva internacional a partir da análise econômica do direito.** São Paulo: Almedina, 2017.

POMPEU, Ivan Guimarães; POMPEU, Renata Guimarães. A teoria do patrimônio mínimo versus o superendividamento: análise jurídico-econômica sobre o acesso a bens e a serviços no mercado no Brasil. In: POMPEU, Ivan Guimarães; BENTO, Lucas Fulanete Gonçalves; POMPEU; Renata Guimarães (coord.). **Estudos sobre negócios e contratos: uma perspectiva internacional a partir da análise econômica do direito.** São Paulo: Almedina, 2017.

PORTUGAL. BANCO DE PORTUGAL. **Regime geral das instituições de crédito e sociedades financeiras.** Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/91, de 31 de dezembro, com alterações. Disponível em: <<https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/legislacoes/rgicsf.pdf>>.

QUATTTRINI, Larissa Teixeira. **Os deveres dos administradores de sociedades anônimas abertas: estudo de casos.** São Paulo: Saraiva, 2014.

QUIROGA, Roberto Mosquera. **Direito monetário e tributação da moeda.** São Paulo: Dialética, 2006.

RIBEIRO, Ivan César. **Os megabancos e as crises financeiras: uma análise teórica e jurimétrica da regulação e do direito concorrencial.** São Paulo: Almedina, 2015.

RIBEIRO, Renato Ventura. **Dever de diligência dos administradores de sociedades.** São Paulo: Quartier Latin, 2006.

ROCHA, Lademir Gomes da. Aspectos regulatórios e jurídicos dos mecanismos garantidores de crédito. **Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central**, Brasília, Vol. 1, n. 9, p. 51-71, jun. 2015.

ROSENVALD, Nelson. **As funções da responsabilidade civil: a reparação e a pena civil**. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

ROSSETTI, José Paschoal; LOPES, João do Carmo. **Economia monetária**. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

ROWELL, David; CONNELLY, Luke B. A History of the term “Moral Hazard”. **The journal of risk and insurance**. 2012, vol. 79, No. 4. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/256040292\\_A\\_History\\_of\\_the\\_Term\\_'Moral\\_Hazard'](https://www.researchgate.net/publication/256040292_A_History_of_the_Term_'Moral_Hazard')>.

SADDI, Jairo. **Crise e regulação bancária: navegando mares revoltos**. São Paulo: Textonovo, 2001.

SADDI, Jairo. Regimes especiais de liquidação e intervenção extrajudicial nas instituições financeiras. In: COELHO, Fábio Ulhoa (Coord.). **Tratado de direito comercial, vol. 8: títulos de crédito, direito bancário, agronegócio e processo empresarial**. São Paulo: Saraiva, 2015.

SADDI, Jairo. **Temas de regulação financeira**. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

SALOMÃO FILHO, Calixto. **O novo direito societário**. 4 ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

SALOMÃO FILHO, Calixto. Sociedade Anônima: Interesse público e privado. **Interesse Público**, Porto Alegre, Notadez, ano 5, n. 20, p. 80, jul./ago. 2003.

SALOMÃO NETO, Eduardo. **Direito Bancário**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2014.

SAMPAIO, Gustavo José Marrone de Castro. **Fundamentos da regulação bancária e aplicação do princípio da subsidiariedade**. São Paulo: Almedina, 2015.

SANTOLIM, Cesar. Nexo de causalidade e prevenção na responsabilidade civil. **Revista da Ajuris**, Porto Alegre, v. 41, n. 136, p. 79-100, dez/2014. Disponível em: <<http://www.ajuris.org.br/OJS2/index.php/REVAJURIS/article/view/354>>.

SANTOS, Marco Fridolin Sommer dos. O uso das regras deontológicas como fonte de direito e o princípio de subsidiariedade horizontal. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, V. 948/2014, p. 165, Out. 2014.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 12 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. Mínimo existencial e direito privado. In: SILVA FILHO, José Carlos Moreira da; PEZZELLA, Maria Cristina Cereser (coord.). **Mitos e rupturas no direito civil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

SAVATIER, René. **Cours de droit civil**. V. I. 2 ed. Paris: Librairie générale de droit et de jurisprudence, 1947.

SCHMIDT, Andrei Zenkner. A delimitação do Direito Penal Econômico a partir do objeto do ilícito. In: VILADIR, Celso Sanchez; PEREIRA, Flávia Rahal Bresser; DIAS NETO, Theodomiro (Coord.). **Direito penal econômico: crimes financeiros e correlatos**. São Paulo: Saraiva, 2011.

SENDEN, Linda. **Soft law in european community law**. Oxford: Hart Publishing, 2004.

SHLEIFER, Andrei; VISHNY, Robert W.; A survey of corporate governance. **Journal of finance**, Vol. LII, N. 02, jun-1997, disponível em: <<https://scholar.harvard.edu/files/shleifer/files/surveycorpgov.pdf>>.

SILVA, Alexandre Couto. **Responsabilidade dos administradores de S/A: Business judgment rule**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

SILVA, Fernando Quadros da. Agências reguladoras: um modelo em constante aperfeiçoamento. In: FREITAS, Vladimir Passos de; SILVA, Fernando Quadros da (coord.). **Agências reguladoras no direito brasileiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

SILVA, João Calvão da. **Banca, bolsa e seguros: direito europeu e português**. 5 ed. Tomo I. Coimbra: Almedina, 2017.

SILVA FILHO, José Carlos Moreira da; PEZZELLA, Maria Cristina Cereser (coord.). **Mitos e rupturas no direito civil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

SILVA, José Pereira da. **Gestão e análise de risco de crédito**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

STANFORD, Jon D. **Moedas, bancos e atividade econômica**. Tradução de Luiz Fernando de Souza Aranha e Maria José Villaça. São Paulo: Atlas, 1981.

STOCO, Rui. Responsabilidade civil no código civil francês e no código civil brasileiro (estudos em homenagem ao bicentenário do código civil francês. In: NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria Andrade. **Doutrinas essenciais de responsabilidade civil**. V.1. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

SZTAJN, Rachel. **Sistema financeiro**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

TERPINS, Nicole Mattar Haddad. Responsabilidade administrativa dos administradores e do controlador. In: NOVAES FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e (coord.). **Direito societário contemporâneo II**. São Paulo: Malheiros, 2015.

TIMM, Luciano Benetti. Os grandes modelos de responsabilidade civil no direito privado: da culpa ao risco. In: NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria Andrade. **Doutrinas essenciais de responsabilidade civil**. V.1. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

TRINDADE, Manoel Gustavo Neubarth. **Direito contratual como redutor das falhas de mercado**. 2013. Dissertação (Dissertação de Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

TZIRULNIK, Ernesto. O futuro do seguro de responsabilidade civil. In: NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria Andrade. **Doutrinas essenciais de responsabilidade civil**. V.2. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

VEIGA, Vasco Soares da. **Direito bancário**. 2 ed. Coimbra: Almedina, 1997.

VILADIR, Celso Sanchez; PEREIRA, Flávia Rahal Bresser; DIAS NETO, Theodomiro (Coord.). **Direito penal econômico: crimes financeiros e correlatos**. São Paulo: Saraiva, 2011.

WAISBERG, Ivo; GORNATI, Gilberto. **Direito bancário: contratos e operações bancárias**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

WAISBERG, Ivo. **Responsabilidade civil dos administradores de bancos comerciais: regimes especiais: intervenção, liquidação extrajudicial, regime de administração temporária – RAET**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

WALD, Arnoldo; GONÇALVES, Fernando; SOARES DE CASTRO, Moema Augusta (coord.); FREITAS, Bernardo Vianna; CARVALHO, Mário Tavernard Martins de (org.). **Sociedades anônimas e mercado de capitais**. São Paulo: Quartier Latin, 2011.

WALD, Arnoldo; WAISBERG, Ivo. Legislação, jurisprudência e contratos bancários. In: FONTES, Marcos Rolim Fernandes; WAISBERG, Ivo (coord.). **Contratos bancários**. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

WEATHERFORD, Jack. **The history of Money**. New York: Three Rivers Press, 1997.

YAZBEK, Otavio. O risco de crédito e os novos instrumentos financeiros – uma análise funcional. In: FONTES, Marcos Rolim Fernandes; WAISBERG, Ivo (coord.). **Contratos bancários**. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

YAZBEK, Otavio. **Regulação do mercado financeiro e de capitais**. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

YERMACK, David. **Is Bitcoin a Real Currency? An Economic Appraisal**. 2014. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=2361599>>.